

Ofício nº 024/2016
SMAD/MCR

Giruá, 23 de março de 2016.

Senhora Presidenta:

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 024/2016 que “Altera a redação da Lei Municipal nº 6259/2015”**.

Este Projeto de Lei, tem por objetivo buscar autorização legislativa para a alteração do Art. 1º da Lei Municipal nº 6259/2015, no que se refere o aumento do número de vagas do cargo de Auxiliar de Escola Rural, passando de 08 para 09 vagas, tendo em vista a necessidade de suprir o pedido de licença maternidade da funcionária Fabiana Barbosa Machado que atua junto a EMEFATI São Miguel Arcanjo.

Cabe informar, que para se efetivar a referida contratação será utilizada a lista dos classificados do Edital nº 026/2016, da seleção pública realizada de acordo com o Edital nº 176/15, com o objetivo de agilizar a contratação para que não haja prejuízo ao andamento e qualidade do ensino.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal

**Excelentíssima Senhora
Marelise Roceli Weschenfelder
Presidente do Poder Legislativo
Giruá/RS**

PROJETO DE LEI N° 024/2016
DE 23 DE MARÇO DE 2016.
Altera a redação da Lei Municipal nº6259/2015.

Art.1º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº 6259/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º. ...

Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária semanal	Vencimento	Vigência
Coordenador de Turmas (Programa Municipal de Erradicação do Analfabetismo - Cidadania Plena)	01 vaga	22 horas	Plena R\$ 1.444,69 Pós-graduação R\$1.475,70	até 12 meses
Agente Alfabetizador	até 05 vagas	20 horas	R\$ 484,86	até 08 meses
Monitor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	até 03 vagas	40 horas	R\$ 1.726,00	até 12 meses
Instrutor de Música	até 03 vagas	30 horas	R\$ 1.204,26	até 12 meses
Monitor de Escola Rural	01 vaga	40 horas	R\$ 1.082,95	até 12 meses
Auxiliar de Escola Rural	até 09 vagas (NR)	40horas (05 vagas) (NR) 30horas (04 vagas)	R\$ 832,46 (40horas) R\$ 624,34 (30horas)	até 12 meses

Art.2º – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária indicada no Anexo Único, da Lei Municipal nº6259/2015.

Art.3º- Para a referida contratação será utilizada seleção pública já realizada, através do Edital nº 026/2016, da seleção pública realizada de acordo com o Edital nº 176/15

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 23 DE MARÇO DE 2016, 61º ANO DE EMANCIPAÇÃO.

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal